



ESTADO DA BAHIA

Câmara de Vereadores de Serrinha

LEI Nº 230

=====

Majora os vencimentos dos Servidores Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA;
D E C R E T A:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento de 40% (quarenta por cento) a todos os Servidores Municipais, ativos e inativos, a partir de 01.11.78, inclusive os Servidores da Câmara Municipal.

Artº 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão / por conta da dotação orçamentária específica e dos recursos previstos na Lei Federal 4.320, de 17.03.64, podendo o Poder Executivo abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SERRINHA-BA., em 12 de dezembro de 1978.

ÁLVARO FERREIRA DOS SANTOS

PRESIDENTE

Antonio Jorge dos Santos Cordeiro
ANTONIO JORGE DOS SANTOS CORDEIRO

1º SECRETÁRIO

ANTONIO PEDRO DOS SANTOS

2º SECRETÁRIO